



**Prefeitura**  
de **ELIAS FAUSTO**



**EDITAL Nº05/2020**

**Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**

**PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**“PREMIAÇÃO SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTE – Modalidade Fotografia”**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO DA Secult Elias Fausto** torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de modalidade fotografia em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**1. OBJETIVO:**

- 1.1** O presente edital tem como finalidade apoiar os artistas do município na realização de ações culturais no seu ramo, com o intuito de reconhecer o fazer e saber na fotografia
- 1.2** Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público.
- 1.3** Impulsionar a difusão e a criação autoral, da linguagem, valorizar saberes, fazeres, viveres, natureza e todas as belezas de Elias Fausto que possam ser captadas por imagens, mesmo em tempos de enfrentamento de calamidade pública.

**2. VALORES DISPONIBILIZADOS:**

- 2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
- 2.2** Serão premiados 5 (cinco) projetos e estes receberão o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) cada um.

**3. DEFINIÇÕES:**

**3.1** Para os efeitos desse edital entende-se que:

**A) Fotografia:** É o processo e a arte que permite registrar e reproduzir, através de reações químicas e em superfícies preparadas para o efeito, as imagens que se tiram no fundo de uma câmara escura.



**Prefeitura**  
de **ELIAS FAUSTO**



#### **4 INFORMAÇÕES GERAIS:**

**4.1** - Serão selecionados 05 (cinco) projetos de foto livros Digitais com temáticas variadas entre si, contendo entre 50 e 75 imagens cada um.

**4.2** Os Fotos livros selecionados deverão ser entregues em formato digital e comporão o acervo da Casa de Memória Caipira Ernesto Tomazini e também ficará disponível no site da Prefeitura Municipal/ secretarias / cultura em formato compatível para a impressão e visualização.

**4.3** Em todas as fotos deverão estar registradas a assinatura do fotógrafo.

**4.4** A inscrição do proponente implica na integral concordância e aceite das normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específico e os gerais cabíveis.

**4.5** Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

**4.6** Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante.

**4.7** Não serão fornecidos copias dos projetos inscritos neste edital.

**4.8** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.

**4.9** Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

**4.10** Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

- A)** Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para [cultura@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:cultura@eliasfausto.sp.gov.br)
- B)** Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032.

**5 QUEM PODERÁ PARTICIPAR:**

- 5.1** Poderá se inscrever neste concurso: Pessoa Física.
- 5.2** Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e exercer a arte no mínimo há 2 (dois) anos.
- 5.3** Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto.

**6 INSCRIÇÃO**

- 6.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.
- 6.2** Período de Inscrição Inicia-se a partir do dia 22 de outubro de 2020 a 02 de novembro de 2020 até as 23h59.
- 6.3** O trabalho no formato compatível para publicação no portal poderá ser entregue até 30 dias após a publicação do prêmio.
- 6.4** A inscrição implica na prévia concordância do participante com os termos deste edital.
- 6.5** Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital, o projeto deverá ser composto por duas obras.
- 6.6** A secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

**7. Documentos necessários para inscrição:**

- A)** Apresentação da obra inscrita ao prêmio: Descrição, o que é, como é feito, tempo de criação, produção, finalização. Descrever os conhecimentos e materiais necessários para realizar o trabalho inscrito.

**B)** Foto ou vídeo (ou os dois) da obra, o que houver e couber no caso específico.

**C)** Curriculum Artístico do Participante (resumido)

**D)** Termo de Uso de Imagem

**E)** Termo de Doação de obra premiada

**F)** Auto-declaração

**G)** A comissão de análise de documentação convocará os participantes inabilitados, por meio do contato disponibilizado para a secretaria de cultura.

## **8 Critérios e notas para a aprovação do projeto**

**8.1** O formulário de inscrição deve estar na forma de concordância e aceite. Os dados precisam estar todos completos.

**8.2** Os editais de categoria premiação terão seus resultados divulgados do dia 12 de novembro de 2020.

**8.3** O julgamento dos projetos serão efetuados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) do Programa de Difusão Cultural Aldir Blanc (PDC Aldir Blanc). Esta comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho e a qualificação do fazedor envolvido e neste último quesito a história de como aprendeu a fazer, não sendo mister estudos institucionais.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações, que terá a nota média máxima de 10 e mínimo 6 para ser premiado.

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
A) Relevância artística e cultural	Serão avaliadas a relevância da obra de arte, composição no âmbito cultural municipal, como valor imaterial para a sociedade e para os saberes e fazeres culturais considerando a relevância de sua existência e permanência na sociedade	0 a 5 pontos
B) Qualidade do trabalho	Será avaliado o trabalho final apresentado.	0 a 03 pontos



C) Qualificação	Será considerada a forma em que se adquiriu o fazer cultural, ou seja, a forma com que se aprendeu o ofício, podendo este conhecimento ter passado informalmente de uma pessoa para outra ou mesmo através de cursos institucionais.	0 a 02
	Total de pontos	0 - 10

**8.4** A nota individual de cada membro da CAP será definida pela soma dos critérios avaliados

**8.5** A nota média da CAP será definida por média aritmética, em escala de 0 a 10.

**8.6** A prefeitura de Elias Fausto entrará em contato com o premiado para solicitação de dados bancários

**8.7** Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a CAP considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério A

**8.8** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos no DO. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.

## **9 Comprovação de execução do trabalho feito pelo proponente e Prestação de contas**

**9.1** Para os fins de comprovações da execução e premiação, o proponente deverá enviar à secretaria através do e-mail: [cultura@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:cultura@eliasfausto.sp.gov.br) ou em envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 10 ( dez ) dias após o prêmio.

1. 2 (duas) imagens da premiação com o artista na imagem
2. 2 (duas) imagens do prêmio
3. Comprovante de pagamento do valor do prêmio
4. Demais documentos previstos no edital geral.

**9.2** A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos deverá ser entregues no prazo determinado, sob prejuízo das penalidades previstas em lei.